

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° /2020

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 118/2019,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE
DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE
EDUCACIONAL: UNIDADE ESCOLAR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DALMO
TENÓRIO NASCIMENTO”**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto de lei nº 118/2019 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

É breve o relatório.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Constitucionalmente o artigo 30, inciso I da CF/88 versa sobre a competência dos municípios para tratarem de assuntos relevantes dentro dos seus limites:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Como podemos abstrair da leitura do projeto é nítido que o projeto em pauta visa tratar de assunto de interesse local, estabelecendo o nome **UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DALMO TENÓRIO NASCIMENTO** à escola infantil localizada no residencial alto bonito, quadra especial, na cidade de Paraúapebas.

Na justificativa do projeto é mencionado todos os atributos que tem o condão de homenagear o professor Dalmo Tenório Nascimento pelos relevantes serviços prestados, concedendo seu nome à escola.

Em entendimento exarado pelo parecer da procuradoria legislativa desta casa sob o número 16/2020, o nobre procurador destacou que o projeto em comento satisfaz todos os aspectos formais e materiais necessários à sua aprovação.

E é neste sentido o posicionamento deste relator, o qual não verificou nenhum óbice formal e material, referentes a iniciativa e competência para a aprovação desta lei.

Quanto a estrutura, a redação e a técnica jurídica empregada na lei em comento, nada há a se corrigir.

Ante todo o exposto, opina-se **aprovação do projeto de Lei nº 118/2019.**

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

Relator(a)

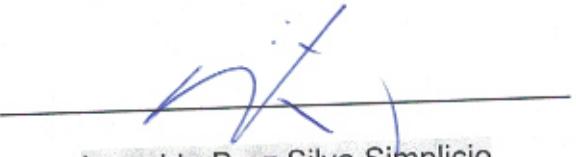


III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, Ante o exposto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 118/2019.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivanaldo Braz Silva Simplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto;

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2020.


Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


José Marcelo Alves Filgueira
Membro da CCJR


José das Dores Couto
Membro da CCJR